



CARTA CONVITE Nº 003/2017

A **Confederação Brasileira de Desporto Escolar- CBDE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 03.953.020/0001-75, com sede na **SCN, Quadra 01, Bloco E, Ed. Central Park, Sala 108, Brasília-DF, CEP: 03.953.020/0001-75**, devidamente autorizada por sua autoridade competente, **torna público** todos os interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, realizar-se-á procedimento seletivo, na modalidade **CONVITE** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, de acordo com o termo de referência e demais especificações contidas neste instrumento.

RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

DIA: 30/10/2017

HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:00 horas (horário de Brasília)

HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 09H01 (horário de Brasília)

LOCAL: sede da CBDE

ENDEREÇO: SCN- Quadra 01 Bloco E, Nº 50, salas 108 a 111, Ed. Central Park- Asa Norte- Brasília – DF, CEP: 70.711-903

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores – Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE.

São partes integrantes desta Carta Convite os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato.

ANEXO III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Declaração sobre Empregados Menores;

ANEXO V - Modelo da Proposta;

ANEXO VI - Modelo de Atendimento de Requisitos do Edital



2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. A despesa com a execução do objeto desta DO PROCESSO SELETIVO correrá à conta da CBDE proveniente dos recursos repassados pelo Comitê Olímpico Brasileiro – COB, da Lei nº12.395/2011, e em conformidade com a Instrução Normativa COB nº 1 de 18 de dezembro de 2015, Capítulo III, Art. 5º, II, do Manual de Normas e Regulamentos do COB.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A proponente ou seu representante legal deverá credenciar-se, no dia, local e horário já previsto no preâmbulo, junto à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, antes da abertura dos envelopes **Documentação** e **Proposta**, munido de Carta de Credenciamento, conforme modelo Anexo IV, documento de identidade oficial e documento credencial, **juntamente com:**

3.1.1. **Declaração de Concordância** com o Edital, conforme modelo constante do Anexo V, da presente Carta Convite.

3.2. Entende-se por documento credencial:

3.2.1. Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa proponente.

3.2.2. Procuração ou declaração da proponente com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

3.3. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pelo proponente, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à **Documentação** ou à **Proposta**.

3.3.1. Cada credenciado poderá representar apenas um proponente.

3.3.2. A falta de credenciamento não inabilitará o proponente, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

4. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

4.1. No dia, horário e local fixados no preâmbulo desta Carta Convite, cada proponente ou seu representante legal deverá apresentar à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, os envelopes de **Documentação** e **Proposta**, em envelopes separados, lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE
CONVITE Nº 01/2017
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR- CBDE

CONVITE Nº 003/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar desta DO PROCEDIMENTO SELETIVO os interessados que atenderem as seguintes exigências:

5.1.1. Atenderem as demais exigências desta **Carta Convite** e de seus **Anexos**.

5.2. Não poderão concorrer neste Convite:

5.2.1. Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

5.2.2. Empresas que **não** contiverem em seu contrato social finalidade compatível com o objeto deste Convite.

5.2.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

6. DO PROCEDIMENTO DO PROCESSO SELETIVO

6.1. No dia, hora e local previstos no preâmbulo desta Carta Convite, reunir-se-á Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE para o recebimento dos Envelopes de **Habilitação (documentos) e Proposta**.

6.2. Após a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE declarar encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima indicados, **não** serão permitidos quaisquer acréscimos à documentação de Habilitação e às Propostas.

6.3. Primeira Fase (Propostas de Preços): Ocorrerá em Sessão pública na qual serão abertas as Propostas de Preços, que serão lidas em voz alta, pelo Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, e cujas folhas serão rubricadas pela Comissão e pelos proponentes presentes. (ENVELOPE O1)

6.4. A critério da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE o julgamento das Propostas de Preços será realizado nesta ocasião ou em reunião privada, com o resultado e a respectiva ordem de classificação divulgada na própria sessão.



6.5. Segunda Fase (HABILITAÇÃO): A análise e o julgamento da Habilitação serão realizados, a critério da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE, na própria Sessão Pública, após a primeira fase.

6.5.1. Na hipótese de ser divulgado o resultado das propostas na sessão de abertura dos ENVELOPES nº 1 e, havendo renúncia expressa de todas as proponentes em interpor recurso, será iniciada a Segunda Fase, com a abertura dos documentos de habilitação da empresa que apresentou o menor preço (ENVELOPES nº 2). Caso contrário, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE suspenderá os trabalhos pelo prazo de 01 (um) dia útil, para eventual interposição de recurso.

6.6. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os proponentes habilitados serão notificados via e-mail, a comparecerem em data, local e hora estipulados, a fim de participarem da fase de abertura dos envelopes de proposta de habilitação (ENVELOPE Nº 2).

6.7. Após o transcurso do prazo regulamentar sem que tenha havido interposição de recurso ou após o julgamento do(s) recurso(s) interposto(s), os proponentes serão informados, via e-mail ou na própria sessão, o resultado final da DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

6.8. Encerrados os trabalhos, em cada fase do procedimento lavrar-se-á ATA circunstanciada.

6.9. Após a fase de julgamento das propostas, não caberá desistência das mesmas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.

6.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, exceto como ouvinte.

6.11. A inabilitação do proponente importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.12. É facultada à Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste CONVITE, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente da documentação e das propostas.

6.13. Se não for possível a obtenção do número mínimo de 03 (três) s, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas, o certame transcorrerá normalmente com dois proponentes. Caso haja o comparecimento de 01(um) único interessado ou uma só proposta admitida, o Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações suspenderá a sessão e informará à autoridade competente, que poderá autorizar a adjudicação do objeto ou revogar a DO PROCESSO SELETIVO.



A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

7.1. Os documentos de Habilitação para a participação nesta Carta Convite 003/2017 deverão ser entregues dentro do ENVELOPE Nº 2, conforme determinado no Item 4 do presente Edital, e compreendem:

7.1.1. Relativos à habilitação jurídica:

7.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresário individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.2. No caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou Órgão equivalente.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. Relativos à qualificação econômico-financeira:

7.1.2.4 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física;

7.1.3. Relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, se houver, do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.3.4. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



7.1.3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

7.1.4. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.5. Declaração de que a empresa não utiliza, em seu Quadro de Pessoal, mão-de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988, na Lei nº 9.854, de 27/10/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/02, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Convite.

7.1.6. Apresentar Declaração que comprove o enquadramento do proponente na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no art. 3º da Lei Complementar nº 123, nos termos do modelo constante do Anexo VII.

7.1.6.1. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no Edital.

7.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, por publicação em órgão da imprensa oficial, para conferência pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.

7.4. A não apresentação de quaisquer documentos exigidos para a habilitação implicará na automática inabilitação da proponente.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

8.1. A proposta de preços deverá estar impressa em 01 (uma) via, em papel timbrado do proponente, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e, ainda conter os seguintes elementos:

8.1.1 Razão social, o CNPJ, e endereço completo, o número do telefone e do fac-símile, endereço eletrônico, e-mail (se houver) bem como o número da conta corrente, o nome do banco e respectiva agência onde deseja receber os créditos.

8.1.2 Preço global em reais (R\$). Havendo discordância entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Presidente da Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE proceder às correções necessárias.

8.1.3. Prazo para a entrega dos bens em conformidade com aqueles fixados no Termo de Referência, Anexo I deste ato convocatório.



8.14. Prazo de garantia.

8.15. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública.

8.16. Indicação expressa de que nos preços apresentados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias à plena execução do objeto da contratação, tais como: impostos, taxas e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação do serviço. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que no preço proposto estão incluídos todos os elementos de sua composição anteriormente mencionados.

8.17. Indicação expressa de que tem pleno conhecimento das condições da DO PROCEDIMENTO SELETIVO e da execução dos serviços, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto. Na ausência desta declaração, considerar-se-á tacitamente entendido que a proponente tem plena ciência dessas condições, bem como das normas técnicas e legislação que tratam da matéria.

8.18. Uma vez abertas as propostas não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou quaisquer outras condições oferecidas.

8.19. Não serão consideradas as propostas apresentadas por consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que não obedecerem às condições da presente Carta Convite.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através da documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

8.2.1. Não atenderem às exigências contidas nesta Carta Convite.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para finalidade de julgamento das propostas, o presente PROCEDIMENTO SELETIVO é do tipo **menor preço global**.

9.2. No caso de empate entre microempresa e empresa de pequeno porte, como critério de desempate será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006.

9.3. A CBDE poderá, até antes da assinatura do contrato, desclassificar proposta ou desistir da contratação, sem direito de indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, na ocorrência de qualquer fato ou circunstância desabonadora, anteriores ou posteriores ao julgamento da DO PROCEDIMENTO SELETIVO.



94. Quando todos os proponentes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE poderá fixar aos proponentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e (ou) de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

101. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, todo proponente é parte legítima para impugnar a presente Carta Convite por irregularidade, devendo a impugnação ser protocolada, das 10h00min às 12h e das 14h às 17h, na Sede da CBDE em Brasília- DF, situada à SCN-QUADRA 01, BLOCO E, Nº 50 SALAS 108 A 111-ED. CENTRAL PARK-ASA NORTE.

102. Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento do procedimento seletivo caberão recursos fundamentados, dirigidos à Comissão Julgadora do processo seletivo, por escrito, no prazo de 02 (dois) dia úteis pelo participante que se julgar prejudicado.

103. Os recursos só deverão ser recebidos pela CJP se protocolados no prazo estipulado no item anterior, podendo ser remetidos à

104. Os recursos deverão ser julgados pela Comissão Julgadora no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data final para interposição do recurso e não terão efeito suspensivo, excetuados, em qualquer modalidade, aqueles interpostos contra os atos de homologação e adjudicação do vencedor.

10.5 O provimento do recurso pela Comissão Julgadora importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. As decisões referentes à habilitação, aos julgamentos e aos recursos serão comunicadas diretamente aos participantes por e-mail indicados pelos mesmos.

10.7. Não serão considerados os recursos entregues por fax, ou fora do local, data e hora estabelecidos nesta Carta Convite.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

11.1. O objeto da presente DO PROCEDIMENTO SELETIVO será adjudicado à proponente cuja proposta houver sido classificada em primeiro lugar, sendo o resultado da DO PROCEDIMENTO SELETIVO homologado pela CBDE e realizada divulgação mediante a publicação no sitio eletrônico da CBDE no endereço: www.cbde.org.br.

11.1.1. A adjudicação do objeto do presente DO PROCEDIMENTO SELETIVO será feita a uma única empresa.



11.2. A adjudicatária, deverá comparecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis após convocada, para assinatura do contrato.

11.3. O prazo para retirar o contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela CBDE.

11.4. A recusa injusta da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato no prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital.

11.5. Expirado o prazo fixado para assinatura do contrato, a CBDE poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para os fins ali indicados, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente ato convocatório, ou revogar a DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas nesta Carta Convite, será firmado com o proponente adjudicatário a entrega do objeto desta DO PROCEDIMENTO SELETIVO terá a vigência de 30 (TRINTA) dias corridos, a contar da sua assinatura, exaurindo-se com o fim da entrega dos bens, dentro do referido prazo.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados será realizado até o 10º (décimo) dia útil, do mês subsequente entrega dos produtos, após atestado pela Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações da CBDE.

13.2. O pagamento será creditado em conta corrente do proponente vencedor, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.2.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nas hipóteses de descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas, ou de infringência de preceitos legais pertinentes, a CBDE, poderá garantir ampla defesa, aplicar segundo a gravidade da falta, as seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência por escrito.

14.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento), ao dia calculada sobre o valor da parcela não cumprida do contrato, considerando a data da notificação, até que seja sanada a



irregularidade, ou ainda, na hipótese da adjudicatária deixar de firmar o contrato dentro do prazo estabelecido no Item 11, subitem 11.2, desta Carta Convite.

14.1.3. Multa de 10%, calculada sobre o valor do contrato, quando decorridos 30 (trinta) dias de atraso no cumprimento das obrigações, ou pelo não atendimento à convocação para assinatura do contrato.

14.1.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Esta Carta Convite estará disponível a qualquer interessado no sitio eletrônico www.cbde.org.br.

15.1.1 Não poderão participar dos processos seletivos nem contratar com a CBDE dirigente ou empregado da entidade ou quem tenha colaborado para a confecção do termo de referência utilizado no processo seletivo.

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite e seus Anexos, excluir-se-á o do dia do início e incluir-se-á o do vencimento, os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na CBDE.

15.4. As observações referentes à documentação e às propostas deverão ser realizadas no momento da abertura dos envelopes, sendo registradas em ata, e apresentadas, por escrito, até o final de cada reunião, vedada a qualquer proponente a formulação de contestações ou reclamações posteriores.

5.5. Caberá à proponente adjudicatária arcar com todos os ônus decorrentes das obrigações sociais e fiscais dos empregados necessários à execução dos serviços, bem como a aquisição dos materiais e equipamentos adequados ao objeto do contrato.

15.6 A participação neste Convite implicará na aceitação integral e irretratável das normas desta Carta Convite, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares.

15.7. Em caso de dúvida, a interessada deverá encaminhar a consulta a Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações, através do e-mail: licitacoes@cbde.org.br para a obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

Brasília, 10 de outubro de 2017.



CBDE
BRASIL

Robson Lopes Aguiar
Presidente em Exercício
Comissão Interna de Compras, Aquisições e Contratações-CICAC

ANEXO I

Convite 003/2017

TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

1. Introdução:

1.1 A Confederação Brasileira do Desporto Escolar vem, por intermédio deste termo, propor a aquisição de computadores, notebooks e impressoras para suprir as necessidades da Entidade.

2. Objeto:

2.1 Aquisição de computadores, notebooks e impressoras a serem utilizados pela Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante e indissociável deste edital.

3. Especificações Técnicas:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UN. R\$	TOTAL R\$
01	08	equipe.	microcomputador: estação de trabalho desktop; com processador de 2 núcleos; número de threads: 2; frequência: 3.3 ghz; cache: 4 mb; velocidade do barramento no mínimo: 1333 mhz; placa mãe: chipset do mesmo fabricante do processador; possuir uma entrada usb para teclado, uma entrada para mouse, possuir no mínimo 4 (quatro) portas no total, padrão 2.0 e 3.0; memória: ddr3-1333 mhz; tecnologia dual-channel; 08 gb; gráficos onboard: mínimo 1gb de memória compartilhada para vídeo; áudio: áudio de alta definição; entrada para microfone e fone de ouvido; interface de		



			<p>armazenamento: sata-2 3gb/s; hd: 1tb – sata-2 mínimo 7.200 rpm; gabinete: preto, padrão small form factor; padrão internacional rohs; fonte de alimentação: padrão atx, 230w; 110v/220v; monitor: lcd/led, preto 21,5 polegadas; 110v/220v; hdmi; mouse: mouse óptico, com fio, usb; teclado: com fio, padrão abnt2, português, brasileiro, usb; sistema operacional: windows 10, 64 bit, com licença de uso e mídia de instalação;</p>		
02	06	equipe	<p>Notebooks – tipo 01 placa mãe e processador: fsb 1333 mhz; frequência: 3.50 ghz; cache total 4mb (com dissipador e cooler adequados); memória: 8 gb, sdram ddr3, frequência 1600mhz; conectores: 03 usb mínimo 1 (uma) 3.0; rj-45; entrada microfone, entrada fone de ouvido, hdmi, vga; conversor hdmi para vga; bateria lithium-lon; hd: 1tb; áudio: digital integrado, alto falantes e microfone embutidos; adaptador/display vídeo onboard: mínimo de 2gb; monitor: led 14 polegadas; comunicação: rede 100/1000mb/s, padrão ethernet; suporte em software (driver) para tcp/ip, ms windows 10 ou superior; wireless 802.11 b/g/n; mouse: touch pad, zona de rolagem e duas teclas; teclado: abnt2 português; especificações e acessórios: peso máximo: 1,7 kg sem maleta; cabo de alimentação, adaptador ca; sistema operacional: windows 10, 64 bit, com licença de uso e mídia de instalação.</p>		
03	01	equipe.	<p>Notebooks – tipo 02 placa mãe e processador: fsb 1333 mhz; frequência: 3.50 ghz; cache total 4mb (com dissipador e cooler adequados); memória: 8 gb, sdram ddr3, frequência 1600mhz; conectores: 03 usb mínimo 1 (uma) 3.0; rj-45; entrada microfone, entrada fone de ouvido, hdmi, vga; conversor hdmi para vga; bateria lithium-lon; hd: 1tb; áudio: digital integrado, alto falantes e microfone embutidos; adaptador/display vídeo onboard: mínimo de 2gb; monitor: led 15,6 polegadas; comunicação: rede 100/1000mb/s, padrão ethernet; suporte em software (driver) para tcp/ip, ms windows 10 ou superior; wireless 802.11 b/g/n; mouse: touch pad, zona de rolagem e duas teclas; teclado: abnt2 português; especificações e acessórios: peso máximo: 1,7 kg sem maleta; cabo de alimentação, adaptador ca; sistema operacional: windows 10, 64 bit, com licença de uso e mídia de instalação.</p>		
			<p>Notebooks – tipo 03 placa mãe e processador: fsb 1333 mhz; frequência: 3.30 ghz; cache total 4mb (com</p>		

04	07	equipe.	dissipador e cooler adequados); memória: 8 gb, sdram ddr3, frequência 1600mhz; conectores: 03 usb mínimo 1 (uma) 3.0; rj-45; entrada microfone, entrada fone de ouvido, hdmi, vga; conversor hdmi para vga; bateria lithium-lon; hd: 1tb; áudio: digital integrado, alto falantes e microfone embutidos; adaptador/display vídeo onboard: mínimo de 2gb; monitor: led 15,6 polegadas; comunicação: rede 100/1000mb/s, padrão ethernet; suporte em software (driver) para tcp/ip, ms windows 10 ou superior; wireless 802.11 b/g/n; mouse: touch pad, zona de rolagem e duas teclas; teclado: abnt2 português; especificações e acessórios: peso máximo: 1,7 kg sem maleta; cabo de alimentação, adaptador ca; sistema operacional: windows 10, 64 bit, com licença de uso e mídia de instalação.		
05	01	equipe.	Impressora multifuncional – laser funções: impressão, cópia, digitalização, e-mail; velocidade do processador: 1200 mhz; memória interna: 256 mb nand flash; monitor: tela de toque intuitiva color graphic display (cgd) de 4,3 polegadas; número de cartuchos de impressão: 4 (1 de cada, preto, ciano, magenta, amarelo); fontes e tipos de caracteres: 84 tipos de letra truetype escaláveis; capacidade sem fios: wi-fi incorporado; autenticação via wep, wpa/wpa2, wpa enterprise; criptografia via aes ou tkip; wps; impressão wireless direct conectividade; padrão: porta usb 2.0 de alta velocidade; porta de rede gigabit ethernet 10/100/1000 base-tx incorporada; usb de fácil acesso pronto para trabalhar em rede: padrão (gigabit ethernet e wi-fi integradas) [opera como pa (com wi-fi direct) e sta]; tensão/voltagem: 110v/220v; velocidade máx. impressão p&b (ppm): até 28 ppm; velocidade máx. impressão cor (ppm): até 28 ppm; resolução de impressão - p&b: 600 x 600 dpi; resolução de impressão - cor: 600 x 600 dpi; velocidade de impressão frente e verso (letter): até 25 ipm; saída da primeira página em preto (letter, pronta): em até 8,9 segundos saída da primeira página em cores (carta, pronta): em até 9,8 segundos volume mensal de páginas recomendado: 750 a 4000; especificações e acessórios: 4 cartuchos de toner pré-instalados (preto: 2.300 páginas, ciano, magenta, amarelo); cabo de alimentação; drives e documentação em cd-rom.		
			impressora multifuncional – jato de tinta - tecnologia de impressão: jato de tinta; impressão sem margens até 8,5 x 11 polegadas, 216 x 279 mm; idiomas padrão de impressora; imprimir		



06	01	equipe.	frente e verso; cor: preto e branco/colorido; atalhos de impressão; capacidade sem fios: wi-fi incorporado; 2 cartuchos instalados; documentação.		
----	----	---------	---	--	--

4. Quantitativos:

Os equipamentos se destinam a atender as necessidades demandadas por diversas áreas da empresa. O quantitativo total é de 24 (vinte e quatro) unidades, permanecendo todas as condições comerciais e técnicas estabelecidas neste documento.

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Microcomputador - Desktop	08
Notebook - Tipo 1	06
Notebook - Tipo 2	01
Notebook - Tipo 3	07
Impressora Multifuncional LASER	01
Impressora Multifuncional JATO DE TINTA	01

5. Forma de entrega e critérios para recebimento do objeto:

O pagamento dos serviços executados será realizado até o 15 (quinze) dias, após a entrega do produto e entrega da documentação da empresa na sede da CBDE, após ser aprovado/atestado. O pagamento será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, através das certidões de regularidade.

A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento se os produtos entregues estiverem em desacordo com as especificações constantes neste documento.

Os Itens acima descritos deverão ser entregues no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do Contrato, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, na Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE, localizada no endereço SCN Quadra 01 (hum), Bloco "E", Edifício Central Park, salas 108 a 111, asa norte, CEP: 70.711-903 – Brasília, Estado de Distrito Federal.



6. Garantia e Suporte

Os prazos de garantia não poderão ser inferiores a 01 (um) ano, em conformidade com a legislação vigente.

CARTA CONVITE Nº 003/2017

ANEXO II- MINUTA DO CONTRATO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE DESPORTO ESCOLAR	
ENDEREÇO: SCN Quadra 01 Bloco "E" Edifício Central Park - Sala 108 – Asa Nortel – Cep: 70.314-900 – Brasília/DF; tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E- mail: cbde@cbde.org.br -	
CNPJ Nº CNPJ 03.953.020/0001-75	
REPRESENTANTE LEGAL: PRESIDENTE	NOME:
ESTADO CIVIL:	PROFISSÃO:
CPF N.º	RG N.º

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
Nº DO CNPJ:	
Nº DA INS. ESTADUAL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	
Nº DO CPF:	
Nº DA CART. IDENTIDADE:	

O presente contrato está de acordo com as normas de contratação do Comitê Olímpico Brasileiro e Normas correlatas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática: microcomputadores Desktop, notebooks, impressoras multifuncionais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste

SCN Quadra 01 Bloco "E" Edifício Central Park - Sala 108 a 111 – Asa Norte – Cep: 70.711-903 – Brasília/DF
Tel: (0**61) 3967-7176 – fax.: (0**61) 3967-7176 - E-mail: cbde@cbde.org.br CNPJ 03.953.020/0001-75



Termo de Referência com o objetivo de atender as necessidades da Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, conforme detalhamento neste ato convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO

Os serviços serão prestados conforme descrição do projeto básico e o disposto na cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento pelos produtos fornecidos solicitados/autorizados pela CBDE deve ser efetuado em até 15 (quinze) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/ Fatura, constando a certificação do recebimento dos produtos, pelo responsável do contrato, conforme condições estabelecidas na proposta e no presente edital.; certidões atualizadas, que devem ser entregues na sede da CBDE.

3.2 O valor faturado será creditado em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, na conta indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

3.4. A Confederação Brasileira do Desporto Escolar-CBDE reserva-se no direito de suspender o pagamento, se os produtos não estiverem em acordo com as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1 O presente Contrato terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua assinatura, exaurindo-se com a finalização da garantia.

Parágrafo único - A Contratada fornecerá os produtos de acordo com o presente instrumento, em conformidade com o Edital Carta Convite nº 003/2017 e em consonância com a sua proposta.



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Os serviços serão prestados nas condições estipuladas no termo de referência e no projeto básico, bem como, supletivamente, na proposta de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro para a execução do objeto deste contrato correrá por conta da Confederação Brasileira do Desporto Escolar- CBDE, através de recursos descentralizadas do COB, CBC, CPB, Convênios Públicos e patrocínios privados, em conformidade com a Norma de Gestão de Compras do COB.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à (ao) CONTRATADA (O) as seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa, observados os seguintes limites máximos:
 - a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
 - b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;
- III - Suspensão temporária do direito de participar de processos seletivos e contratar com a CBDE, pelo prazo de até 01 (um) ano, na ocorrência das hipóteses prevista na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais.



§ 1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial, considerando a natureza pública dos recursos financeiros do contrato.

§ 2º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão.

CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS.

O presente Contrato fundamenta-se:

I Nos termos do Convite 003/2017.

II Nas demais determinações contidas na Norma de Gestão de Compras do COB.

Parágrafo único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.

A Contratante publicará no *site* da CBDE o extrato do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A contratante designará um funcionário para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da cidade de Brasília como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Brasília- DF,

(CONTRATANTE)

CONTRATADA



ANEXO III CONVITE 003/2017

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

(Empresa) , inscrita no CNPJ sob o nº__, sediada na (endereço completo) ,neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) , inscrito(a) no CPF sob o nº__, portador(a) da cédula de identidade _____ nº , **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES
CONVITE Nº 003/2017**

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva (se houver): empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Proponente



ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
CONVITE Nº 003/2017

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	08		Microcomputador – Desktop		
2	06		Notebook – Tipo 1		
3	01		Notebook – Tipo 2		
4	07		Notebook – Tipo 3		
5	01		Impressora Multifuncional – Tipo 1		
6	01		Impressora Multifuncional – Tipo 2		
VALOR TOTAL (Global - R\$)					



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

CONVITE N.º 003/2017

À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo seletivo em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.